



EW
J

FREGUESIA DE LUSO

Município de Mealhada

ORÇAMENTO

e Grandes Opções do Plano

PARA O ANO FINANCEIRO DE 2016

APROVADO

PELA JUNTA DE FREGUESIA

PELA ASSEMBLEIA DE FREGUESIA

Em reunião de

30/Novembro/2015

Em sessão de

15/Dezembro/2015



Freguesia de Luso

NORMAS REGULAMENTARES DA EXECUÇÃO DO ORÇAMENTO PARA O ANO 2016

Capítulo I

Artigo 1.º

Definição e Objeto

1. O presente regulamento estabelece regras e procedimentos aplicáveis à execução do Orçamento da Freguesia, de modo a garantir o cumprimento dos princípios orçamentais, nos termos do Decreto-Lei n.º 54-A/99, de 22 de Fevereiro, da Lei 2/2007 de 15 de Janeiro, Lei n.º 8/2012, de 21 de fevereiro, Decreto-Lei n.º 127/2012, de 21 de junho, Lei n.º 73/2013, de 03 de Setembro e Portaria 48/2014 de 26 de Fevereiro.
2. É objeto deste regulamento a criação de condições para a integração da atividade financeira numa contabilidade pública moderna conjugando a contabilidade orçamental com a contabilidade patrimonial.

Artigo 2.º

Utilização das Dotações Orçamentais

Durante o ano de 2016 a utilização das dotações orçamentais fica dependente da existência de fundos disponíveis a curto prazo, previstos ao abrigo do disposto da Lei n.º 8/2012, de 21 de fevereiro (LCPA).

Artigo 3.º

Execução Orçamental

1. O Executivo, baseado em critérios de economia, eficácia e eficiência, tomará as medidas necessárias à gestão rigorosa das despesas públicas locais, reorientando as dotações disponíveis de forma a permitir uma melhor satisfação das necessidades coletivas, com o menor custo financeiro.
2. Na execução dos documentos previsionais deverá ser tido em conta os princípios da utilização racional das dotações aprovados e da gestão eficiente da tesouraria. Segundo os princípios da utilização racional das dotações aprovadas, a assunção dos custos e das despesas deve ser justificada quanto à necessidade, utilidade e oportunidade.



Freguesia de Luso

3. Deverá ser assegurado e implementado durante o ano de 2016 um efetivo sistema de controlo interno, com vista ao reforço do controlo financeiro, com o objetivo de garantir o rigor na execução orçamental e evitar a má utilização dos recursos autárquicos.

Artigo 4.º

Registo Contabilístico

1. O registo da receita e da despesa e dos respetivos movimentos contabilísticos serão efetuados em documentos próprios.
2. Os documentos, registos, circuitos e respetivos tratamentos, serão os constantes do sistema de controlo interno, a aprovar nos termos do disposto do Decreto-Lei n.º 54-A/99, de 22 de Fevereiro.

Artigo 5.º

Gestão dos Bens Móveis e Imóveis da Autarquia

1. A Gestão do Património da Freguesia executar-se-á nos termos do regulamento de cadastro e Inventário de Bens da Autarquia.
2. As aquisições de imobilizado efetuam-se de acordo com as grandes opções do plano, nomeadamente o plano plurianual de investimentos e com base nas orientações do órgão executivo através de informação-proposta ou documento equivalente, designadamente contratos, após aprovação da despesa bem como da verificação do cumprimento das normas legais aplicáveis.

Artigo 6.º

Modificações ao Orçamento e ao PPI

1. As dotações inscritas nas Grandes Opções do Plano, comparticipadas por Fundos Comunitários ou outros, só poderão ser utilizadas para reforços de outras iniciativas, após reformulação, devidamente comprovada, do respetivo cronograma financeiro.
2. A modificação ao Orçamento, decorrente da aplicação de receitas legalmente consignadas, só poderá ser considerada com a efetiva atribuição (homologação) pela entidade respetiva.

Capítulo II



Freguesia de Luso

Artigo 7.º

Princípios Gerais para a Arrecadação de Receitas

1. Nenhuma receita poderá ser liquidada e arrecadada se não tiver sido objeto de inscrição na rubrica orçamental adequada, podendo, no entanto, ser cobrada além dos valores inscritos no Orçamento, conforme disposto em 2.3.4.2 - a) e b) do DL n.º 54-A/99, de 22 de fevereiro.
2. A liquidação e a arrecadação de receitas será efetuada com base na legislação e regulamento em vigor.
3. As receitas liquidadas e não cobradas até 31 de Dezembro devem ser contabilizadas pelas correspondentes rubricas do Orçamento do ano em que a cobrança se efetuar.

Artigo 8.º

Princípios Gerais para a Realização de Despesas

1. Na execução do Orçamento da despesa, devem ser respeitados os princípios e regras definidas no Decreto-Lei n.º 54-A/99, de 22 de Fevereiro, nomeadamente:
 - 1.1. As despesas só podem ser cativadas, assumidas, autorizadas e pagas, se para além de serem legais, estiverem inscritas no Orçamento e no PPI, no caso dos investimentos, com dotação igual ou superior ao cabimento e compromisso, respetivamente;
 - 1.2. As dotações orçamentais das despesas constituem o limite máximo a utilizar na sua realização;
 - 1.3. As ordens de pagamento da despesa caducam a 31 de Dezembro, devendo o pagamento dos encargos assumidos e não pagos até 31 de Dezembro ser processados por conta das verbas adequadas do orçamento do ano seguinte.
2. A autorização para a realização de despesas será concedida pela entidade com delegação de competência para o efeito, exarada sobre a requisição numerada ou documento equivalente, previamente cabimentada e apreciada a sua adequação às regras e princípios a aplicar na realização das despesas.
3. Não se pode proceder a pagamento ou concessão de subsídios superiores a 4.987,98 euros a contribuintes do regime geral da segurança social de inscrição obrigatória ou empregados por conta de outrem, sem a



Freguesia de Luso

apresentação de certidão comprovativa da situação tributária e contributiva regularizada.

4. No caso específico do compromisso da despesa, e tendo como princípio básico a não utilização da antecipação de fundos prevista no artigo 4º da LCPA, deverá atender-se à regra prevista no n.º 2 do artigo 8º do DL n.º 127/2012 de 21 de junho, ou seja, os compromissos serão realizados em função dos trabalhos e fornecimentos a desenvolver mensalmente.
5. Em caso de reconhecida necessidade poderá ser autorizada pelo Presidente da Junta a constituição de fundos de maneiio, por conta da respetiva dotação orçamental, visando o pagamento de pequenas despesas urgentes e inadiáveis.
6. Cada um dos fundos referidos no número anterior, tem de ser regularizado no fim de cada mês, num único título e saldado no fim do ano, não podendo conter, em caso algum, despesas não documentadas.

Artigo 9.º

Autorização para a Contratação das Despesas

1. As competências para a autorização da realização de despesas, são estabelecidas por deliberação do executivo, sem prejuízo da adoção de regras e demais procedimentos estabelecidos sobre esta matéria por legislação em vigor, nomeadamente Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de Janeiro.
2. Consideram-se autorizadas na data do seu vencimento as seguintes despesas: vencimentos e salários, encargos de empréstimos, contribuições e impostos, reembolsos ou quotas ao Estado ou organismos seus dependentes, água, energia elétrica, telefone, prémios de seguros e quaisquer outros contratos que resultem de contratos legalmente celebrados, bem como o pagamento a diversas entidades por Operações de Tesouraria.
3. Qualquer encargo só pode ser assumido depois de ser previamente registado o cabimento da importância correspondente à despesa a pagar.

Capítulo III

Artigo 10.º

Procedimento para a Realização da Despesa



Freguesia de Luso

1. Os concursos públicos ou limitados, os procedimentos de negociação ou diálogo concorrencial, serão efetuados de harmonia com as regras de contratação pública estabelecidos pelo Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de Janeiro.
2. São excluídas dos procedimentos de contratação as entidades relativamente às quais se verifique qualquer das situações de impedimentos referidos no artigo 55.º do Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de Janeiro.
3. A realização de trabalhos de construção, reconstrução, restauro, reparação, conservação ou adaptação de imóveis, bem como às concessões de obras públicas e fornecimentos de obras públicas aplica-se o regime constante do Decreto-Lei 18/2008, de 29 de Janeiro. Os processos de formalização dos respetivos contratos, a adotar são os seguintes:
 - 3.1. Concurso público ou limitado com publicação de anúncio - obrigatório, para empreitadas de valor igual ou superior a 150.000,00€.
 - 3.2. Ajuste direto - para empreitadas de valor inferior a 150.000,00€
4. A realização de despesas com aquisição de bens e serviços, locação e aquisição de bens imóveis, regem-se pelo Decreto-Lei 18/2008, de 29 de Janeiro. Os procedimentos a adotar são os seguintes:
 - 4.1. Concurso público - para aquisições cujo valor do contrato seja igual ou superior a 75.000,00€.
 - 4.2. Concurso limitado por prévia qualificação - para aquisições quando a complexidade técnica ou o montante envolvido exijam a pré-avaliação das capacidades técnicas, comerciais, financeiras e administrativas dos concorrentes
 - 4.3. Ajuste direto - para aquisições cujo valor seja igual ou inferior a 75.000,00 €.
5. As adjudicações efetuadas ao abrigo do artigo 128º do Decreto-Lei 18/2008, de 29 de Janeiro podem ser efetuadas sobre a fatura ou documento equivalente, quando o preço contratual não seja superior a 5.000 euros.
6. As despesas relativas a encargos de representação e a aquisição de bens para oferta que ultrapassem os 249,40€ mensais, despendidos de uma só vez ou fracionadamente carecem de autorização expressa do Presidente da Junta de Freguesia.



Freguesia de Luso

EMES.
J

Artigo 11.º

Celebração e Formalização dos Contratos

1. Não há obrigatoriedade de celebração de contrato escrito nas seguintes condições:
 - 1.1. Quando se trate de contrato de locação ou de aquisição de bens móveis ou de aquisição de serviços cujo preço contratual não exceda € 10 000;
 - 1.2. Quando se trate de locar ou de adquirir bens móveis ou de adquirir serviços ao abrigo de um contrato público de aprovisionamento;
 - 1.3. Quando se trate de locar ou de adquirir bens móveis ou de adquirir serviços nos seguintes termos:
 - 1.3.1. O fornecimento dos bens ou a prestação dos serviços deva ocorrer integralmente no prazo máximo de 20 dias a contar da data em que o adjudicatário comprove a prestação da caução ou, se esta não for exigida, da data da notificação da adjudicação;
 - 1.3.2. A relação contratual se extinga com o fornecimento dos bens ou com a prestação dos serviços, sem prejuízo da manutenção de obrigações acessórias que tenham sido estabelecidas inequivocamente em favor da entidade adjudicante, tais como as de sigilo ou de garantia dos bens ou serviços adquiridos; e
 - 1.3.3. O contrato não esteja sujeito a fiscalização prévia do Tribunal de Contas; ou
 - 1.4. Quando se trate de contrato de empreitada de obras públicas de complexidade técnica muito reduzida e cujo preço contratual não exceda € 15 000.
2. Todos os contratos de valor superior a 49.879,79€ deverão ser reduzidos a escrito. Pode ser dispensada a celebração do contrato escrito desde que solicitado e fundamentado pelos serviços, caso a caso.
3. A redução do contrato a escrito pode ser dispensada pelo órgão competente para a decisão de contratar, mediante decisão fundamentada, quando:
 - 3.1. A segurança pública interna ou externa o justifique;
 - 3.2. Seja adotado um concurso público urgente; ou
 - 3.3. Por motivos de urgência imperiosa resultante de acontecimentos imprevisíveis pela entidade adjudicante, seja necessário dar imediata execução ao contrato.
4. A competência para dispensa de contrato escrito na situação do número anterior, cabe à entidade competente para autorizar a despesa.



Freguesia de Luso

Artigo 12.º

Publicitação de Modificações ao Contrato

1. Os atos administrativos do contraente público ou os acordos entre as partes que impliquem quaisquer modificações objetivas do contrato e representem um valor acumulado superior a 15 % do preço contratual devem ser imediatamente publicitados, pelo contraente público, no portal da Internet dedicado aos contratos públicos, devendo a publicidade ser mantida até seis meses após a extinção do contrato.
2. A publicitação referida no número anterior é condição de eficácia dos atos administrativos ou acordos modificativos, nomeadamente para efeitos de quaisquer pagamentos.

Artigo 13.º

Publicitação dos Ajustes Diretos

1. A celebração de quaisquer contratos na sequência de ajuste direto deve ser publicitada, pela entidade adjudicante, no portal da Internet dedicado aos contratos públicos.
2. A publicitação referida no número anterior é condição de eficácia do respetivo contrato, independentemente da sua redução ou não a escrito, nomeadamente para efeitos de quaisquer pagamentos.

Artigo 14.º

Comunicações, Notificações e Publicitação

1. A via eletrónica é regra para todos os procedimentos de Contratação Pública. As comunicações, as trocas e arquivos de dados e outras informações processam-se através de plataformas eletrónicas.
2. A partir de 30 de Julho de 2009, torna-se obrigatória a utilização de plataforma eletrónica para os convites a entidades, receção de propostas, notificações e demais atos dos procedimentos de contratação pública.

Artigo 15.º

Limitações ao Ajuste Direto

1. Não podem ser convidadas a apresentar proposta empresas com as quais a autarquia já tenha celebrado, nesse ano económico ou nos dois anos económicos anteriores, contratos cujo objeto seja idêntico ou abranja



Freguesia de Luso

prestações do mesmo tipo, e cujo preço contratual acumulado seja iguais ou superior aos limites do ajuste direto (€150.000,00 nas empreitadas de obras públicas; €75.000,00 nas aquisições de bens e serviços).

2. Não podem ser convidadas entidades que tenham executado obras, fornecido bens móveis ou prestados serviços, a título gratuito, no ano económico em curso ou nos dois anos económicos anteriores.

Capítulo IV

Artigo 16.º

Conferência, Verificação e Registo da Despesa

A conferência, verificação e registo inerente à realização de despesas efetuadas, deverá obedecer ao conjunto de normas e disposições legais aplicáveis (e Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de Janeiro) e às regras de instrução de processos sujeitos a fiscalização prévia do Tribunal de Contas, em particular pela Lei n.º 98/97, de 26 de Agosto.

Artigo 17.º

Autorização Genérica para Dispensa de Autorização Prévia da Assembleia

1. Considerando que, conforme dispõe do artigo 12º do Decreto-lei n.º 127/2012, de 21 de junho, para efeitos de aplicação da alínea c) do n.º 1 do artigo 6º da Lei n.º 8/2012, de 21 de fevereiro, a autorização prévia para a assunção de compromissos plurianuais pelo órgão deliberativo poderá ser dada aquando da aprovação das Grandes Opções do Plano.
2. Face aos considerandos é dada autorização prévia e genérica ao executivo para a assunção de compromissos plurianuais, nos casos seguintes:
 - 2.1. Resultem dos projetos ou ações constantes nas Grandes Opções do Plano;
 - 2.2. Os seus encargos não excedam o limite de 9.759,58 € (nove mil, setecentos e cinquenta e nove euros e cinquenta e oito cêntimos);
 - 2.3. Resultem de reprogramações financeiras de correntes de acordos de pagamentos, alterações ao cronograma físico de investimentos ou outros legalmente previstos;
 - 2.4. Sejam despesas de funcionamento de caráter continuado e repetitivo, observando os limites impostos pelo regime da contratação pública, destacam-se nomeadamente as despesas com os acordos do IEFP e com as telecomunicações.



Freguesia de Luso

3. Em todas as sessões ordinárias da Assembleia de Freguesia deverá ser presente uma listagem com os compromissos plurianuais assumidos ao abrigo da autorização prévia genérica concedida.

Artigo 18.º

Dúvidas sobre a execução do orçamento

As dúvidas suscitadas na execução do orçamento e na aplicação do seu regulamento são esclarecidas por despacho do Presidente da Junta.

NOTA INTRODUTÓRIA

Nos termos da alínea a) do n.º 1 do artigo 16º da Lei n.º 75/2013 de 12/09, compete à Junta de Freguesia elaborar as Grandes Opções do Plano e a proposta de Orçamento, cabendo à Assembleia de Freguesia a sua aprovação em conformidade com a alínea a), n.º 1 do artigo 9º da Lei n.º 75/2013 de 12/09.

Em 22/02/1999, foi publicado o Decreto-Lei n.º 54-A/99, que aprova o Plano Oficial de Contabilidade das Autarquias Locais (POCAL) o qual, segundo se lê no seu preâmbulo "*consubstancia a reforma da administração financeira e das contas públicas no sector da administração autárquica*".

O citado instrumento legal reforma profundamente a contabilidade autárquica constituindo um marco histórico na gestão da administração local. Integra os princípios orçamentais e contabilísticos, as regras previsionais, os critérios de valorimetria, o balanço e a demonstração de resultados e bem assim os documentos previsionais e os de prestação de contas.

Aos documentos previsionais consagrados no anterior regime jurídico (Decreto-Lei n.º 341/83, de 21 de Junho, e Decreto Regulamentar n.º 92-C/84, de 28 de Dezembro) – Plano de Atividades e Orçamento – sucedem agora as Grandes Opções do Plano, nas quais são definidas as linhas de desenvolvimento estratégico (incluindo o Plano Plurianual de Investimentos e as atividades mais



Freguesia de Luso

Edite
J

relevantes da gestão autárquica) e o Orçamento - conforme indicado no ponto 2.3. ¹ do POCAL.

Nas Grandes Opções do Plano são definidas quatro grandes linhas de desenvolvimento estratégico, como base para o desenvolvimento social, económico, ambiental e patrimonial, com o horizonte de quatro anos, correspondendo ao atual mandato autárquico 2013/2017.

As Grandes Opções do Plano e o Orçamento são dois importantes documentos de gestão contendo o quadro previsional, em função do qual a administração autárquica desenvolve a sua acção na prossecução dos interesses autárquicos. Constituem os instrumentos legais, com base nos quais, a Junta de Freguesia, assegura a sua gestão, ao longo do ano. Assim, na elaboração das Grandes Opções do Plano e Orçamento, constitui primeira preocupação o escalonamento

¹ **2.3 - Documentos previsionais e sua execução:** 1 - Os documentos previsionais a adotar por todas as autarquias locais são as Grandes Opções do Plano e o Orçamento. Nas Grandes Opções do Plano são definidas as linhas de desenvolvimento estratégico da autarquia local e incluem, designadamente, o plano plurianual de investimentos e as atividades mais relevantes da gestão autárquica.

2.3.1 - Plano plurianual de investimentos: O plano plurianual de investimentos das autarquias locais, de horizonte móvel de quatro anos, inclui todos os projetos e ações a realizar no âmbito dos objetivos estabelecidos pela autarquia local e explicita a respetiva previsão de despesa. No plano plurianual de investimentos devem ser discriminados os projetos e ações que impliquem despesas orçamentais a realizar por investimentos.

2.3.2 - Orçamento: O orçamento das autarquias locais apresenta a previsão anual das receitas, bem como das despesas, de acordo com o quadro e código de contas descritos neste diploma.

2.3.3 - Execução anual do plano plurianual de investimentos: O mapa da execução anual do plano plurianual de investimentos apresenta a execução do respetivo documento previsional num dado ano, destacando o nível de execução financeira anual e global.

Só podem ser realizados os projetos e ou as ações inscritas no plano plurianual de investimentos e até ao montante da dotação em «Financiamento definido para o ano em curso».

2.3.4 - Execução orçamental

2.3.4.1 - Os mapas de execução orçamental das despesas e das receitas articulam-se com o de fluxos de caixa e permitem acompanhar de forma sintética todo o processo de realização das despesas e de arrecadação das receitas.

2.3.4.2 - Na execução do orçamento das autarquias locais devem ser respeitados os seguintes princípios e regras:

- a) As receitas só podem ser liquidadas e arrecadadas se tiverem sido objeto de inscrição orçamental adequada;
- b) A cobrança de receitas pode no entanto ser efetuada para além dos valores inscritos no orçamento;
- c) As receitas liquidadas e não cobradas até 31 de Dezembro devem ser contabilizadas pelas correspondentes rubricas do orçamento do ano em que a cobrança se efetuar;
- d) As despesas só podem ser cativadas, assumidas, autorizadas e pagas se, para além de serem legais, estiverem inscritas no orçamento e com dotação igual ou superior ao cabimento e ao compromisso, respetivamente;
- e) As dotações orçamentais da despesa constituem o limite máximo a utilizar na sua realização;
- f) As despesas a realizar com a compensação em receitas legalmente consignadas podem ser autorizadas até à concorrência das importâncias arrecadadas;
- g) Os ordens de pagamento de despesa caducam em 31 de Dezembro do ano a que respeitam, devendo o pagamento dos encargos regularmente assumidos e não pagos até essa data ser processado por conta das verbas adequadas do orçamento que estiver em vigor no momento em que se proceda ao seu pagamento;
- h) O credor pode requerer o pagamento dos encargos referidos na alínea g) no prazo improrrogável de três anos a contar de 31 de Dezembro do ano a que respeita o crédito;
- i) Os serviços, no prazo improrrogável definido na alínea anterior, devem tomar a iniciativa de satisfazer os encargos, assumidos e não pagos, sempre que não seja imputável ao credor a razão do não pagamento.



Freguesia de Luso

das necessidades, a definição das prioridades e critérios para o efeito, face aos meios financeiros disponíveis ou a obter.

RECURSOS FINANCEIROS

A actividade desenvolvida durante o ano de 2015, nesta fase de preparação e apreciação das Grandes Opções do Plano e Orçamento para 2016, constituiu na medida do possível o elemento base na perspetivação das previsões para o ano de 2016

Quadro 1 – Orçamento de 2015 vs. 2016 (classificação económica)

DESIGNAÇÃO	2015*	2016*
Receitas Correntes		
01 - Impostos directos	2.113,04 €	2.557,41 €
02 - Impostos indirectos		
04 - Taxas, multas e outras penalidades	15.510,00 €	15.510,00 €
05 - Rendimentos de propriedade	1.802,00 €	1.902,00 €
06 - Transferências correntes	191.554,02 €	191.554,02 €
07 - Venda de serviços	6.026,00 €	6.026,00 €
08 - Outras receitas correntes		
Total de Receitas Correntes	217.005,06 €	217.549,43 €
Receitas de Capital		
09 - Venda de bens de investimento	22.500,00 €	17.500,00 €
10 - Transferências de capital	1,00 €	1,00 €
11 - Activos financeiros		
12 - Passivos financeiros		
13 - Outras Receitas de Capital		
Total de Receitas de Capital	22.501,00 €	17.501,00 €
15 - Reposições não abatidas pagamentos		
16 - Saldo da Gerência Anterior		
Total Geral da Receita	239.506,06 €	235.050,43 €

* Valores orçamentados



Freguesia de Luso

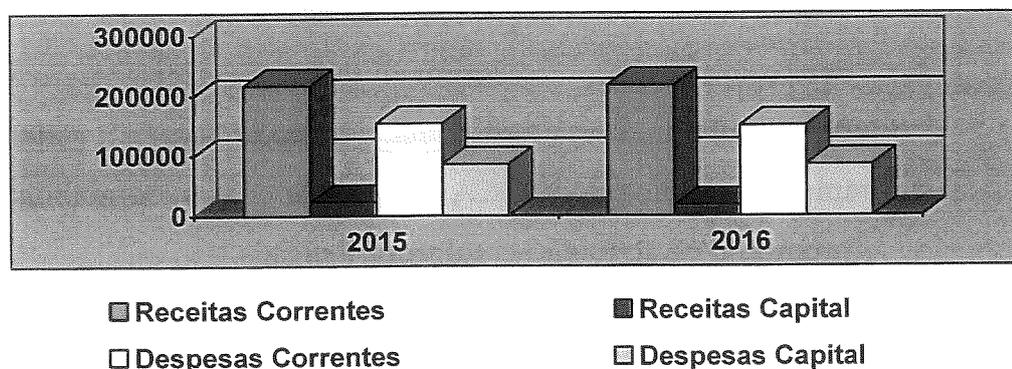
Handwritten signature

Quadro 2 – Orçamento de 2015 vs 2016 (classificação económica)

DESIGNAÇÃO	2015*	2016*
Despesas Correntes		
01 - Pessoal	66.950,81 €	66.950,81 €
02 - Aquisição de serviços	55.395,23 €	51.429,60 €
03 - Encargos correntes da dívida	500,00 €	500,00 €
04 - Transferências correntes	15.250,00 €	15.250,00 €
05 - Subsídios	15.049,02 €	15.049,02 €
06 - Outras despesas correntes	870,00 €	870,00 €
Total das Despesas Correntes	154.015,06 €	150.049,43 €
Despesas de Capital		
07 - Aquisição de bens de investimento	85.491,00 €	85.001,00 €
08 - Transferências de capital		
09 - Activos financeiros		
10 - Passivos financeiros		
11 - Outras Despesas de Capital		
Total das Despesas de Capital	85.491,00 €	85.001,00 €
Total Geral da Despesa	239.506,06 €	235.050,43 €

* Valores orçamentados

Gráfico 1 - Evolução das Receitas e das Despesas



No capítulo das receitas, as grandes fontes de financiamento são:

1. Administração Central (Fundo Financiamento Freguesias)
2. Administração Local (contratos programa CMM)
3. Receitas Próprias (Taxas, Rendas, Serviços e Concessões)



Freguesia de Luso

No capítulo das despesas, estas são desenvolvidas num só capítulo orgânico, dada a estrutura orgânica da Junta, que mantém toda a sua actividade sob o controlo directo do Executivo, inscreveu-se:

1. Pessoal

- Pagamento de vencimento e pagamento de encargos de funcionários e autarca (meio-tempo); encargos sociais; compensações mesas de voto; contratos de avença e senhas de presença.

2. Aquisição de bens e serviços correntes

- Bens correntes - assegurar o normal funcionamento dos serviços administrativos, do cemitério e da manutenção e conservação de vias, valetas e bermas e o apoio social;
- Serviços correntes - assegurar todos os serviços necessários ao funcionamento da autarquia, destacando-se a elaboração e implementação do POCAL, o estudo das acessibilidades e a promoção de actividades culturais e sociais.

3. Transferências correntes

- apoio às actividades desenvolvidas pelas Instituições de Solidariedade Social, de Cultura, Recreio e Desporto da Freguesia, através da celebração de protocolos.

4. Subsídios

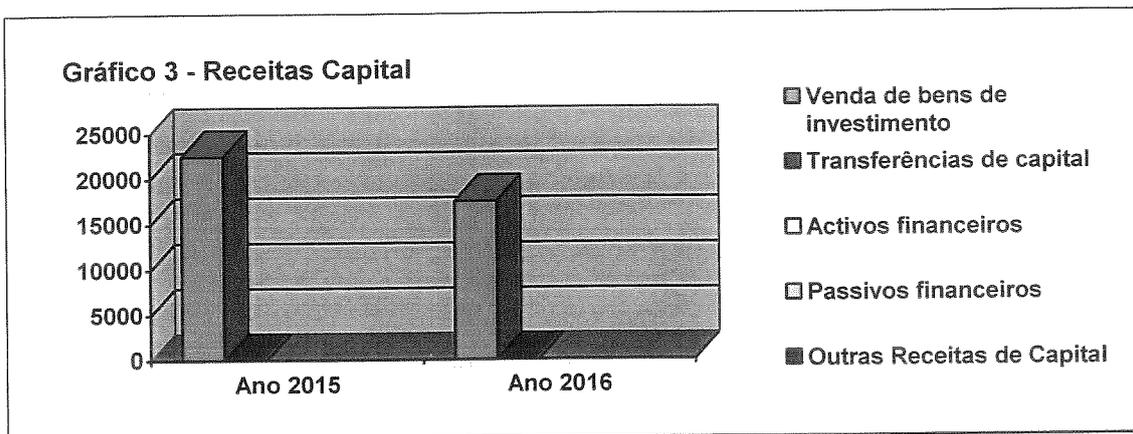
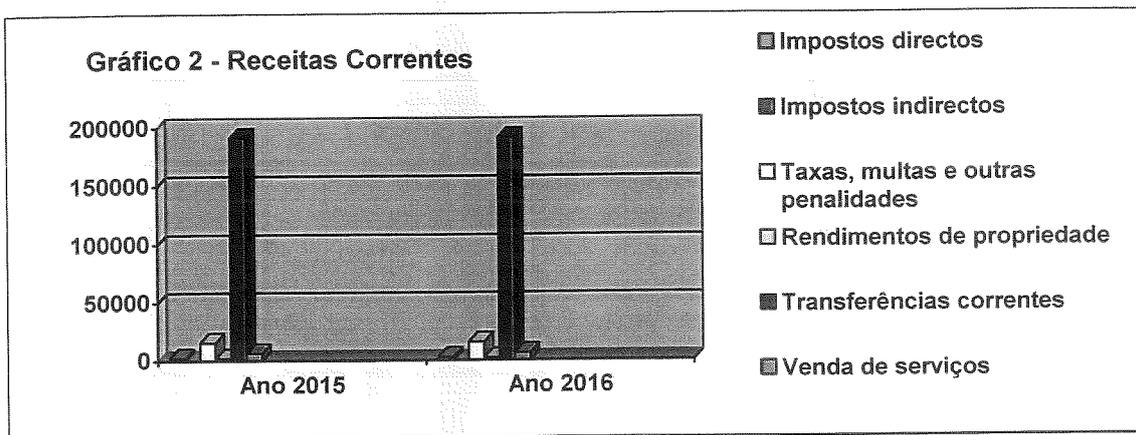
- pagamento das bolsas, subsídios de alimentação e subsídios de transporte dos Programas Ocupacionais (IEFP), assim como apoio a pessoas carenciadas.

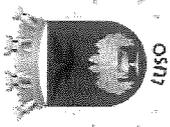


Freguesia de Luso

5. Despesas de capital

- construções diversas, transferências de capital e despesas com a elaboração o inventário, nomeadamente inscrição e registo nas respectivas Conservatórias.





Freguesia de Luso

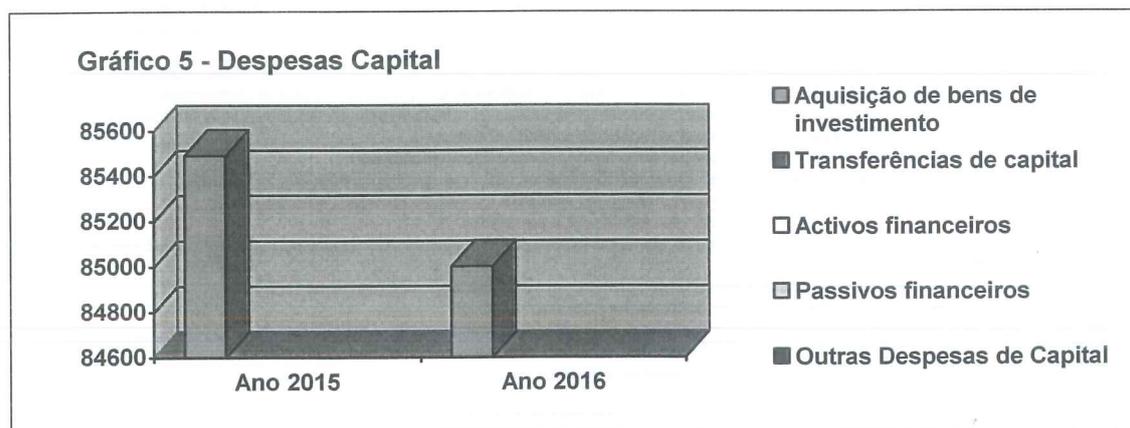
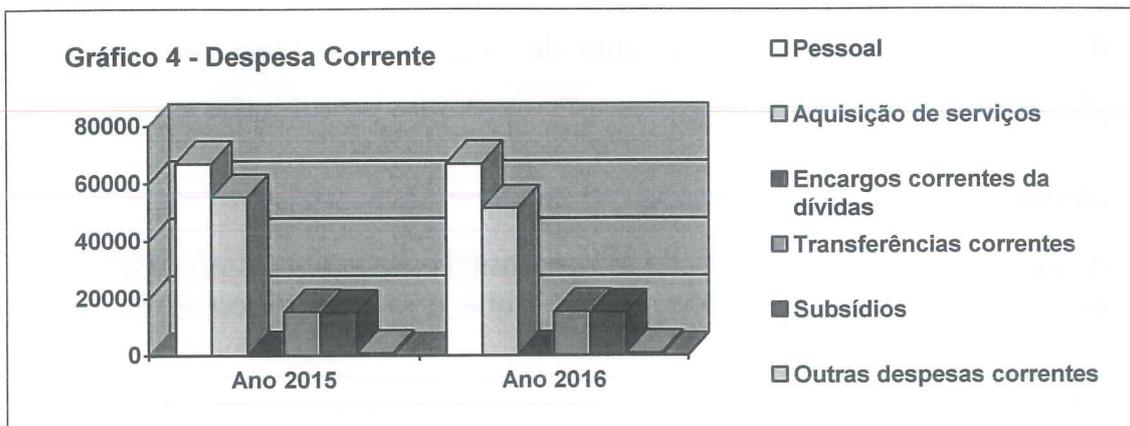
Quadro 3 – Resumo das Receitas e Despesas / 2016

DESIGNAÇÃO	Valores	%	DESIGNAÇÃO	Valores	%
Receitas Correntes					
01 - Impostos directos	2.557,41 €	1,09%	01 - Pessoal	66.950,81 €	28,48%
02 - Impostos indirectos		0,00%	02 - Aquisição de serviços	51.429,60 €	21,88%
04 - Taxas, multas e outras penalidades	15.510,00 €	6,60%	03 - Encargos correntes da dívida	500,00 €	0,21%
05 - Rendimentos de propriedade	1.902,00 €	0,81%	04 - Transferências correntes	15.250,00 €	6,49%
06 - Transferências correntes	191.554,02 €	81,49%	05 - Subsídios	15.049,02 €	6,40%
07 - Venda de serviços	6.026,00 €	2,56%	06 - Outras despesas correntes	870,00 €	0,37%
08 - Outras receitas correntes		0,00%			
Total de Receitas Correntes	217.549,43 €	92,55%	Total das Despesas Correntes	150.049,43 €	63,84%
Receitas de Capital					
09 - Venda de bens de investimento	17.500,00 €	7,45%	07 - Aquisição de bens de investimento	85.001,00 €	36,16%
10 - Transferências de capital	1,00 €	0,00%	08 - Transferências de capital		0,00%
11 - Activos financeiros		0,00%	09 - Activos financeiros		0,00%
12 - Passivos financeiros		0,00%	10 - Passivos financeiros		0,00%
13 - Outras Receitas de Capital		0,00%	11 - Outras Despesas de Capital		0,00%
Total de Receitas de Capital	17.501,00 €	7,45%	Total das Despesas de Capital	85.001,00 €	36,16%
15 - Reposições não abatidas pagamentos		0,00%			
16 - Saldo da Gerência Anterior		0,00%			
Total Geral da Receita	235.050,43 €	100,00%	Total Geral da Despesa	235.050,43 €	100,00%



Freguesia de Lusó

Handwritten signature





Freguesia de Luso

MISSÃO, OBJECTIVOS e ESTRATÉGIA

A utilização do novo Plano Oficial de Contabilidade para as Autarquias Locais (POCAL), determinará que a Junta de Freguesia de Luso passe a elaborar planos plurianuais, onde se expressarão opções mais profundas e marcantes.

Missão

A Junta de Freguesia de Luso é responsável pela gestão dos interesses da autarquia, no âmbito das competências que o quadro jurídico² em vigor lhe

² Lei n.º 75/2013 de 12 de Setembro
Artigo 16.º - Competências materiais

- ...
- f) Executar, por empreitada ou administração direta, as obras que constem das opções do plano e tenham dotação orçamental adequada nos instrumentos de gestão previsionais aprovados pela assembleia de freguesia;
 - g) Aprovar operações urbanísticas em imóveis integrados no domínio patrimonial privado da freguesia, após parecer prévio das entidades competentes;
 - h) Elaborar e submeter à aprovação da assembleia de freguesia os projetos de regulamentos externos da freguesia, bem como aprovar regulamentos internos;
 - i) Discutir e preparar com a câmara municipal contratos de delegação de competências e acordos de execução, nos termos previstos na presente lei;
 - j) Submeter à assembleia de freguesia, para efeitos de autorização, propostas de celebração de contratos de delegação de competências e de acordos de execução, bem como da respetiva resolução e, no caso de contratos de delegação de competências, revogação;
 - k) Discutir e preparar com as organizações de moradores protocolos de delegação de tarefas administrativas que não envolvam o exercício de poderes de autoridade;
 - l) Submeter à assembleia de freguesia, para efeitos de autorização, propostas de celebração dos protocolos de delegação de tarefas administrativas previstos na alínea anterior;
 - m) Discutir e preparar com instituições públicas, particulares e cooperativas que desenvolvam a sua atividade na circunscrição territorial da freguesia protocolos de colaboração, designadamente quando os respetivos equipamentos sejam propriedade da freguesia e se salvguarde a sua utilização pela comunidade local;
 - n) Submeter à assembleia de freguesia, para efeitos de autorização, propostas de celebração dos protocolos de colaboração referidos na alínea anterior;
 - o) Deliberar sobre as formas de apoio a entidades e organismos legalmente existentes, nomeadamente com vista à execução de obras ou à realização de eventos de interesse para a freguesia, bem como à informação e defesa dos direitos dos cidadãos;
 - p) Pronunciar-se sobre projetos de construção e de ocupação da via pública, sempre que tal lhe for requerido pela câmara municipal;
 - q) Participar, nos termos acordados com a câmara municipal, no processo de elaboração dos planos municipais de ordenamento do território;
 - r) Colaborar, nos termos acordados com a câmara municipal, na discussão pública dos planos municipais de ordenamento do território;
 - s) Facultar a consulta pelos interessados dos planos municipais de ordenamento do território;
 - t) Promover e executar projetos de intervenção comunitária nas áreas da ação social, cultura e desporto;
 - u) Participar, em colaboração com instituições particulares de solidariedade social, em programas e iniciativas de ação social;
 - v) Apoiar atividades de natureza social, cultural, educativa, desportiva, recreativa ou outra de interesse para a freguesia;
 - w) Emitir parecer sobre a denominação das ruas e praças das localidades e das povoações;
 - x) Prestar a outras entidades públicas toda a colaboração que lhe for solicitada, designadamente nos domínios da estatística e outros do interesse da população da freguesia;
 - y) Colaborar com a autoridade municipal de proteção civil na iminência ou ocorrência de acidente grave ou catástrofe;
 - z) Promover a conservação de abrigos de passageiros existentes na freguesia;
 - aa) Gerir, conservar e promover a limpeza de balneários, lavadouros e sanitários públicos;
 - bb) Gerir e manter parques infantis públicos e equipamentos desportivos de âmbito local;
 - cc) Conservar e promover a reparação de chafarizes e fontanários públicos;
 - dd) Colocar e manter as placas toponímicas;
 - ee) Conservar e reparar a sinalização vertical não iluminada instalada nas vias municipais;
 - ff) Proceder à manutenção e conservação de caminhos, arruamentos e pavimentos pedonais;
 - gg) Conceder terrenos, nos cemitérios propriedade da freguesia, para jazigos, mausoléus e sepulturas perpétuas;
 - hh) Gerir, conservar e promover a limpeza dos cemitérios propriedade da freguesia;
 - ii) Administrar e conservar o património da freguesia;
 - jj) Elaborar e manter atualizado o cadastro dos bens móveis e imóveis propriedade da freguesia;
 - kk) Adquirir e alienar bens móveis;
 - ll) Declarar prescritos a favor da freguesia, após publicação de avisos, os jazigos, mausoléus ou outras obras, bem como sepulturas perpétuas instaladas nos cemitérios propriedade da freguesia, quando não sejam conhecidos os proprietários ou relativamente aos quais se mostre que, após notificação judicial, se mantém desinteresse na sua conservação e manutenção de forma inequívoca e duradoura;
 - mm) Fornecer material de limpeza e de expediente às escolas do 1.º ciclo do ensino básico e aos estabelecimentos de educação pré-escolar;
 - nn) Proceder ao registo e ao licenciamento de canídeos e gatídeos;
 - oo) Proceder à administração ou à utilização de baldios sempre que não existam assembleias de compartes;
 - pp) Executar, no âmbito da comissão recenseadora, as operações de recenseamento eleitoral, bem como desempenhar as funções que lhe sejam determinadas pelas leis eleitorais e dos referendos;



Freguesia de Luso

Handwritten initials and a signature in the top right corner.

confere, utilizando todos os recursos ao seu dispor para a valorização de todos os aspetos que contribuam para um desenvolvimento sustentado da freguesia.

Objectivos

Para o período temporal a que este plano corresponde, existe um conjunto articulado de objectivos, definidos para um horizonte móvel de quatro anos e que, portanto, ultrapassam o horizonte anualizado de 2016.

- Reforçar a crescente importância da Freguesia de Luso no contexto do Concelho de Mealhada;
- Reforçar as condições de bem-estar social e da qualidade de vida dos cidadãos;
- Criar condições para o relançamento das actividades económicas;
- Valorizar a acção social, a educação, cultura e o desporto;
- Aumentar o grau cultural e dar a conhecer novas realidades à população da freguesia.
- Colocar a autarquia ao serviço do cidadão. O cidadão será sempre o destinatário das nossas acções e estará sempre no centro da nossa actividade.

Estratégias

qq) Lavrar termos de identidade e justificação administrativa;
rr) Passar atestados;
ss) Conhecer e tomar posição sobre os relatórios definitivos de ações tutelares ou de auditorias levadas a efeito aos órgãos ou serviços da freguesia;
tt) Dar cumprimento ao Estatuto do Direito de Oposição;
uu) Deliberar sobre a constituição e participação nas associações previstas no título V;
vv) Remeter ao Tribunal de Contas as contas da freguesia;
ww) Exercer os poderes funcionais e cumprir as diligências que lhe sejam determinadas pela assembleia de freguesia;



Freguesia de Luso

Definido que está o quadro base, com a assunção da missão e objectivos, é possível estabelecer um conjunto de estratégias que suportem as acções a implementar durante os doze meses que se seguem, assumindo-se que algumas delas prosseguirão para além desse horizonte.

Estratégias a desenvolver:

- Manter e reforçar o contacto com os organismos, entidades e todos os interessados no progresso da freguesia, de forma a suscitar plataformas de consenso alargadas e potenciar sinergias entre as entidades.
- Manter uma actuação constante de procura de novas parcerias, tendo em vista a maximização da garantia de apoios para a execução das actividades.
- Melhorar as acessibilidades e a mobilidade.
- Modernização dos processos de gestão tendo em vista a melhoria dos serviços prestados, tendo por base a promoção da transparência dos actos e decisões;
- Apoiar financeiramente as entidades da nossa comunidade, estritamente dentro da razoabilidade dos limites orçamentais;
- Disponibilizar as instalações da Freguesia - Edifício Sede - para diferentes utilizações, rentabilizando-as ao máximo, facultando a sua utilização por diferentes grupos sociais: Instituições, Associações e Grupos de Cidadãos;



Freguesia de Luso

Handwritten signature or initials

PLANO DE ATIVIDADES



Freguesia de Luso

ATIVIDADES A DESENVOLVER

Acção Social e Cidadania

- Apoiar as associações culturais, desportivas e de cariz social da freguesia, apostando no relacionamento de proximidade
- Promover a intervenção da população em acções culturais e recreativas com o objectivo de aumentar o seu desenvolvimentos humano, melhorando a qualidade de vida, o bem-estar individual e social
- Promover a saúde através de acções de sensibilização e de informação regulares
- Desenvolver programa de protecção de animais domésticos errantes – criar condições para captura de forma adequada
- Promover a criação de um Fundo de Emergência Social

Urbanismo

- Criar programa de sensibilização da população para a importância da recuperação de imóveis com fim de habitação e comércio
- Reabilitação do Chafariz junto às termas
- Execução de passeios na estrada de acesso ao parque de campismo, desde a estrada da Pampilhosa
- Execução de sanitários junto à capela do Bairro Melo Pimenta
- Embelezamento da rotunda nos Moinhos
- Limpeza e manutenção de todos os muros do domínio público
- Asfaltamento da Rua das Cavadas e restantes ruas não envolvidas no projecto de requalificação
- Asfaltamento da estrada de ligação do parque de campismo à Lameira de S. Pedro
- Asfaltamento da estrada de Carpinteiros



Freguesia de Luso

EM
A

Turismo

- . Promover a eficiência e dinamismo turístico da criação de um canal de comunicação entre todos estabelecimentos de comércio, restauração e hotelaria
- . Criação de sinalização turística homogénea, funcional e densa
- . Reabilitação da zona envolvente da Porta das Lapas
- . Definição e sinalização de trilhos pedestres pela freguesia, focando os principais pontos de interesse (históricos/culturais/arquitectónicos)
- . Reabilitação de Espaços Verdes num conceito de jardim florido
- . Promover a reabilitação e criar Trilho dos Moinhos de água, promovendo a recuperação da estrutura cuja intervenção seja possível
- . Requalificação do lago e zona envolvente apostando na dinamização pública e na sua utilização como zona de lazer de excelência, com capacidade de atracção de visitantes da região

Estratégias de Desenvolvimento Rural

- . Criação de uma feira anual dedicada exclusivamente aos produtos agrícolas e florestais dos lugares da freguesia

Imagem e identidade

- . Manter a nossa identidade como estância turística/termal é o nosso objectivo
- . Melhorar, desenvolver e divulgar a nossa imagem como destino para viver e visitar é a nossa bandeira
- . Apostar na promoção nacional e internacional do destino Luso-Bussaco, marca que desde sempre caracterizou esta terra, como forma de potenciar as mais-valias da vila e da mata enquanto espaços complementares
- . Requalificar todas as entradas da vila do Luso como reforço da imagem e da identidade do Destino Luso-Bussaco
- . Desenvolvimento de uma imagem símbolo do Luso, para utilização e promoção turística



Freguesia de Luso

Outras Obras

- . Criação de parque infantil temático
- . Recuperação do campo Municipal Jorge Manuel
- . Melhorar as condições de abastecimento de água ao domicílio na freguesia
- . Criação de recinto desportivo polivalente ao ar livre (Vólei Andebol, Basquete)
- . Requalificação e dinamização dos campos de ténis Jorge Humberto



Freguesia de Luso

EM
H

ORÇAMENTO

FREGUESIA DE LUSO

Ano 2016



Freguesia de Luso

Recostas		Despesas	
Código	Designação	Designação	Código
	Recostas Correntes	Despesas Correntes	
01	Impostos directos	Despesas com o pessoal	01
02	Impostos indirectos	Aquisição de bens e serviços	02
04	Taxas, multas e outras penalidades	Juros e outros encargos	03
05	Rendimentos da propriedade	Transferências correntes	04
06	Transferências correntes	Subsídios	05
07	Venda de bens e serviços correntes	Outras despesas correntes	06
08	Outras receitas correntes		
	Total das receitas Correntes	Total das despesas Correntes	
	217.549,43 €	150.049,43 €	
	Recostas de Capital	Despesas de Capital	
09	Venda de bens de investimento	Aquisição de bens de capital	07
10	Transferências de capital	Transferências de capital	08
11	Activos financeiros	Activos financeiros	09
12	Passivos financeiros	Passivos financeiros	10
13	Outras receitas de capital	Outras despesas de capital	11
15	Reposições não abatidas nos pagamentos	Operações extra-orçamentais	17
16	Saldo da gerência anterior		
17	Operações extra-orçamentais		
	Total das receitas de Capital	Total das despesas de Capital	
	17.501,00 €	85.001,00 €	
	Total geral	Total geral	
	235.050,43 €	235.050,43 €	



Freguesia de Luso

FREGUESIA DE LUSO					RECEITAS 2016	
C. Económica				Designação	Valor (em euros)	
C	G	A	N			
RECEITAS CORRENTES					217.549,43	
01				Impostos directos		2.557,41
01	02			Outros		
01	02	02		Imposto municipal sobre imóveis	2.557,41	
04				Taxas, multas e outras penalidades		15.510,00
04	01			Taxas		
04	01	23		Taxas específicas das autarquias locais		
04	01	23	01	Mercados e feiras	14.500,00	
04	01	23	04	Canídeos	750,00	
04	01	23	99	Outras	260,00	
05				Rendimentos da propriedade		1.902,00
05	02			Juros - Sociedades financeiras		
05	02	01		Bancos e outras instituições financeiras	1,00	
05	10			Rendas		
05	10	01		Terrenos	1.900,00	
05	11	01		Activos incorpóreos	1,00	
06				Transferências correntes		191.554,02
06	01			Sociedades e quase-sociedades não financeiras		
06	01	02		Privadas	80.000,00	
06	02			Sociedades financeiras		
06	02	01		Bancos e outras instituições financeiras	1,00	
06	03			Administração central		
06	03	01		Estado		
06	03	01	04	Fundo de Financiamento das Freguesias	49.089,00	
06	03	01	99	Outras	4.000,00	
06	03	07		Serviços e fundos autónomos	1,00	
06	03	09		Serviços e fundos autónomos - Subsistema de protecção à família e políticas activas de emprego e formação profissional	8.049,02	
06	05			Administração Local		
06	05	01		Continente	50.414,00	
07				Venda de bens e serviços correntes		6.026,00
07	01			Venda de bens		
07	01	08		Mercadorias		
07	01	08	01	Água	25,00	
07	02			Serviços		
07	02	09		Serviços específicos das autarquias		
07	02	09	05	Cemitérios	6.000,00	
07	03			Rendas		
07	03	01		Habitações	1,00	
08				Outras receitas correntes		0,00
08	01			Outras		
08	01	99		Outras		
08	01	99	99	Diversas		
RECEITAS CAPITAL					17.501,00	
09				Venda de bens de investimento		17.500,00
09	01			Terrenos		
09	01	06		Administração Pública - Administração local - Continente	17.500,00	
10				Transferências de capital		1,00
10	05			Administração Local		
10	05	01		Continente	1,00	
TOTAL RECEITAS					235.050,43	



Freguesia de Luso

FREGUESIA DE LUSO					DESPESAS 2016			
C. Económica					Designação		Valor (em euros)	
C	G	A	N		DESPESA CORRENTES		150.049,43	
01					Despesas com o Pessoal			66.950,81
01	01				Remunerações certas e permanentes			
01	01	01			Titulares de órgãos de soberania e membros órgãos autárquicos		15.494,96	
01	01	04			Pessoal dos quadros - Regime de contrato individual de trab		21.594,48	
01	01	06			Pessoal contratado a termo			
01	01	07			Pessoal em regime de tarefa ou avença		100,00	
01	01	09			Pessoal em qualquer outra situação		7.002,96	
01	01	13			Subsidio de refeição		4.070,80	
01	01	14			Subsídio de férias e de Natal		4.756,24	
01	02				Abonos variáveis ou eventuais			
01	02	02			Horas extraordinárias			
01	02	02	01		Abertura Covais		1.000,00	
01	02	02	02		Outras		200,00	
01	02	04			Ajudas de custo		1,00	
01	02	05			Abono para falhas		1.070,00	
01	02	06			Formação		200,00	
01	02	13			Outros suplementos e prémios		690,00	
01	03				Segurança social			
01	03	01			Encargos com a saúde			
01	03	01	01		ADSE		1.500,00	
01	03	03			Subsídio familiar a criança e jovens			
01	03	05			Contribuições para a segurança social			
01	03	05	02		Segurança social dos funcionários públicos		4.565,62	
01	03	05	03		Segurança social - Regime geral		3.804,75	
01	03	09			Seguros		900,00	
02					Aquisição de Bens e Serviços			51.429,60
02	01				Aquisição de bens			
02	01	02			Combustíveis e lubrificantes			
02	01	02	01		Gasolina			
02	01	02	02		Gasóleo		3.000,00	
02	01	04			Limpeza e higiene		300,00	
02	01	07			Vestuário e artigos pessoais		1.250,00	
02	01	08			Material de escritório		250,00	
02	01	15			Prémios, condecorações e ofertas		500,00	
02	01	17			Ferramentas e utensílios		100,00	
02	01	19			Artigos honoríficos e de decoração		500,00	
02	01	20			Material de educação, cultura e recreio			
02	01	20	01		Escolas		2.750,00	
02	01	21			Outros		3.500,00	
02	02				Aquisição de serviços			
02	02	01			Encargos das instalações			
02	02	01	01		Água		700,00	
02	02	01	02		Eletricidade		3.500,00	
02	02	02			Limpeza e higiene		100,00	
02	02	03			Conservação de bens			
02	02	03	01		Herbicida		750,00	
02	02	03	02		Outros		1.500,00	
02	02	09			Comunicações		600,00	
02	02	10			Transportes		2.950,00	
02	02	11			Representação dos serviços		100,00	
02	02	12			Seguros		1.275,00	
02	02	14			Estudos, pareceres, projectos e consultadoria		3.500,00	
02	02	17			Publicidade		500,00	
02	02	18			Vigilância e segurança		900,00	
02	02	19			Assistência técnica		800,00	
02	02	20			Outros trabalhos especializados		100,00	
02	02	22			Serviços de saúde		250,00	
02	02	25			Outros serviços		954,60	
02	02	26			Eventos Culturais		20.800,00	



Freguesia de Luso

FREGUESIA DE LUSO					DESPESAS 2016	
C. Económica				Designação	Valor (em euros)	
C	G	A	N			
DESPEZA CORRENTES					150.049,43	
03				Juros e outros encargos		500,00
03	01			Juros da dívida pública		
03	01	03		Sociedades financeiras - Bancos	400,00	
03	06			Outros encargos financeiros		
03	06	01		Outros encargos financeiros	100,00	
04				Transferências correntes		15.250,00
04	07			Instituições sem fins lucrativos		
04	07	01		Instituições sem fins lucrativos	15.250,00	
05				Subsídios		15.049,02
05	08			Famílias		
05	08	03		Outras		
05	08	03	01	Programas ocupacionais IIEFP	10.049,02	
05	08	03	02	Apoios Sociais	5.000,00	
06				Outras despesas correntes		870,00
06	02			Diversas		
06	02	03		Outras		
06	02	03	05	Outras	370,00	
06	02	03	06	Willuso - Associação de Investigação Longevidade e Saúde	500,00	
DESPESAS CAPITAL					85.001,00	
07				Aquisição de bens de capital		85.001,00
07	01			Investimentos		
07	01	01		Terrenos	1,00	
07	01	02		Habitacões		
07	01	02	03	Reparação e beneficiação	5.000,00	
07	01	02	04	Habitacão Social	1.000,00	
07	01	03		Edifícios		
07	01	03	01	Instalações de serviços	15.000,00	
07	01	03	03	Mercados e instalações de fiscalização sanitária	10.000,00	
07	01	04		Construções diversas		
07	01	04	01	Viadutos, arruamentos e obras complementares	21.000,00	
07	01	04	04	Iluminação pública	500,00	
07	01	04	05	Parques e jardins	4.000,00	
07	01	04	06	Instalações desportivas e recreativas	15.000,00	
07	01	04	08	Viação rural	3.000,00	
07	01	04	09	Sinalização e trânsito	500,00	
07	01	04	12	Cemitérios	2.500,00	
07	01	04	13	Outros	500,00	
07	01	06		Material de transporte		
07	01	06	02	Outro	500,00	
07	01	07		Equipamento de informática	500,00	
07	01	08		Software informático		
07	01	09		Equipamento administrativo	100,00	
07	01	10		Equipamento básico		
07	01	10	01	Equipamento de recolha de resíduos		
07	01	10	02	Outro		
07	01	11		Ferramentas e utensílios	2.000,00	
07	02			Locação financeira		
07	02	05		Material de transporte	3.900,00	
TOTAL DESPESAS					235.050,43	



Freguesia de Luso

Plano Plurianual de Investimentos



Freguesia de Luso

[Handwritten signatures]

FREGUESIA DE LUSO

Objectivo	Código da Classificação Económica (a)	Número do Projecto / Acção (a)	Designação do Projecto / Acção (b)	Forma de Realização	Fonte de Financiamento		Reaproveitável	Data	Flut.	Realizab. (c)	Despesas de Investimento			Total Previsto (e)	
					AC %	AA %					FC %	2016			2017
												Financiamento Definido (e)	Financiamento Não Definido (f)		
1	07010401	2016/01	Viários, arranjos e obras complementares	A	100		JFL	dez-17			15.000,00 €	35.000,00 €	50.000,00 €		
2	07010404	2016/02	Iluminação Pública	A	100		JFL	dez-17			500,00 €	5.000,00 €	5.500,00 €		
3	07010405	2016/03	Espacos Verdes - Criação e Manutenção	A	100		JFL	dez-17			4.000,00 €	1.000,00 €	5.000,00 €		
4	07010401	2016/04	Passos e Valerias - Construção e Manutenção	A	100		JFL	dez-17			5.000,00 €	300,00 €			
5	07010401	2016/05	Parque de Estacionamento	A	100		JFL	dez-17			1.000,00 €	1.000,00 €	2.000,00 €		
8	07010408	2016/08	Viário Rural	A	100		JFL	dez-17			3.000,00 €	10.000,00 €	13.000,00 €		
9	070111	2016/09	Ferramentas e Utensílios	O	100		JFL	dez-17			2.000,00 €	3.500,00 €	5.500,00 €		
10	07010409	2016/10	Sinalização e trânsito	A	100		JFL	dez-17			500,00 €	2.500,00 €	3.000,00 €		
11	07010412	2016/11	Cemitério - Outros	A	100		JFL	dez-17			2.500,00 €	2.500,00 €	5.000,00 €		
12	070101	2016/12	Aquisição de Terrenos	A	100		JFL	dez-17			1,00 €	500,00 €	501,00 €		
13	07010203	2016/13	Habitacao - Reparacao e beneficiacao	A	100		JFL	dez-17			5.000,00 €	15.000,00 €	20.000,00 €		
14	07010301	2016/14	Edifícios - Instalações de serviços	A	100		JFL	dez-17			15.000,00 €	500,00 €	15.500,00 €		
15	07010303	2016/15	Mercado - Requalificação Telhados do Mercado	A	100		JFL	dez-17			10.000,00 €	5.000,00 €	15.000,00 €		
16	07010413	2016/16	Outras - Construções diversas	A	100		JFL	dez-17			500,00 €	500,00 €	1.000,00 €		
17	07010602	2016/17	Material de Transporte - Outro	O	100		JFL	dez-17			300,00 €	2.500,00 €	3.000,00 €		
18	070107	2016/18	Equipamento - Informático	O	100		JFL	dez-17			500,00 €	500,00 €	1.000,00 €		
19	070109	2016/19	Equipamento - Administrativo	O	100		JFL	dez-17			100,00 €	500,00 €	600,00 €		
22	07010406	2016/22	Instalações desportivas recreativas - requalificação	A	100		JFL	dez-17			15.000,00 €	500,00 €	15.500,00 €		
23	07010204	2016/23	Habitacao Social	O	100		JFL	dez-17			1.000,00 €	1.000,00 €	2.000,00 €		
24	070203	2016/24	Aquisição de Viatura	O	100		JFL	dez-17			3.900,00 €	800,00 €	4.700,00 €		
											85.001,00 €	0,00 €	85.001,00 €		
												88.100,00 €	0,00 €	167.801,00 €	

(a) o número atribuído a cada projecto é sequencial em cada ano e acompanha o projecto até à sua execução

(b) designação de todos os projectos e acções dentro de cada programa

(c) deve considerar-se o montante e as despesas realizadas por projecto a 1 de Outubro do ano em curso

(d) devem considerar-se todas as despesas a suportar com a realização do projecto/acção definido no orçamento

(e) deve considerar-se o montante e as despesas do projecto/acção definido no orçamento

(f) deve considerar-se o montante das despesas do projecto/acção, cujo financiamento se encontra em negociação

(g) o total previsto é igual à importância inscrita na coluna (c) adicionada da importância da coluna (d) e das montantes de cada uma das colunas de Anos Seguintes

Informação para cada programa e projecto de investimento:

Formas de realização: (A) para a Administração Directa; (E) para empresas; e (O) para fornecimentos e outras

Fonte de financiamento a preencher quando se trate de projectos com financiamento externo à autarquia local: (AC) Administração Central; (AA) Administração Autónoma; (FC) Fundos Comunitários, devendo ser indicada a percentagem desse financiamento externo

Fases de execução: 0 - não iniciada; 1 - com projecto ténico; 2 - adjudicatada; 3 - execução física até 50%; 4 - execução física superior a 50%



Freguesia de Luso

ORÇAMENTO PARA O ANO FINANCEIRO DE 2016

ENCERRAMENTO

O presente documento, devidamente numerado e rubricado, foi aprovado na reunião da Junta de Freguesia, que se realizou em 30/ 11 / 2015

A JUNTA DE FREGUESIA

Bened-
João Silva

APROVAÇÃO PELA ASSEMBLEIA DE FREGUESIA

O presente documento, foi presente e aprovado por (1) Unanimidade da Assembleia de Freguesia em sua sessão ordinária, realizada no dia 15/ 12 / 2015 tendo todas as suas folhas sido rubricadas pela mesa que abaixo assina

A MESA

Edmundo Manuel Henriques
Imo Henriques
Carla Paula de Ceuze Castro
João Rodrigues
Paulo Simões de Aguiar
Paulo Simões de Aguiar
Paulo Simões de Aguiar

(1)- Unanimidade ou maioria

Paulo Simões de Aguiar